



Gabinete do Prefeito
Prefeitura Municipal de Muniz Freire
Estado do Espírito Santo

PROTOCOLO

Nº: 703/2022
DATA: 09/11/2022
HORÁRIO: 14:58 H
ASSINATURA: [Signature]
IDENTIFICAÇÃO: ANDERSON BARTORI
TÉCNICO LEGISLATIVO

OF/PMMF/GP/Nº 677/2022

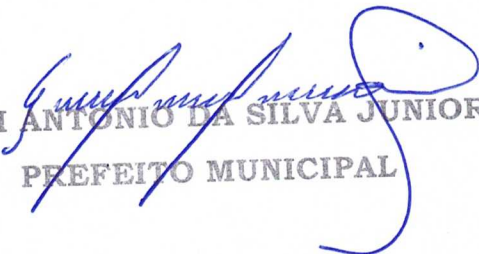
Muniz Freire/ES, 07 de Novembro de 2022.

Excelentíssima Senhora Presidente,

Vimos encaminhar, em anexo, o Projeto de Lei nº 046/2022 com Mensagem nº 048/2022, para apreciação desta Augusta Casa de Leis.

Sem outro particular para o momento, apresentamos na oportunidade nossas considerações.

Atenciosamente,


GESI ANTONIO DA SILVA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

A:

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE - ES
ILM^a SR^a VILMA SOARES LOUZADA



Autenticar documento em <http://www3.camaramunizfreire.es.gov.br/legislacao/autenticidade>
com o identificador 31003300360037003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE - ES

MENSAGEM Nº 048/2022

Muniz Freire/ES, 07 de novembro de 2022.

**EXCELENTÍSSIMA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE
SENHORA VILMA SOARES LOUZADA**

Estamos submetendo a essa Augusta Casa de Leis o Projeto de Lei nº 046/2022 que “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROMOVER PREMIAÇÃO EM CONCURSOS A SEREM REALIZADOS POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DE MUNIZ FREIRE/ES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Através do presente Projeto de Lei estamos solicitando autorização para promover premiação em concursos a serem realizados, por meio da Secretaria acima mencionada, anualmente e preferencialmente entre os meses de outubro a dezembro.

As premiações estão relacionadas aos seguintes concursos:

- Concurso Fotográfico;
- Concurso Literário;
- Concurso de Desenho;
- Concurso de Projeto Ambiental.

O objetivo primordial para a realização dos concursos e consequentes premiações é estimular a participação de todos os munícipes, principalmente os alunos das escolas municipais, a fim de que possamos proporcionar a criatividade e um interesse maior pelo estudo do meio ambiente, através dos objetivos de cada concurso e nos moldes previstos na Lei e consequentes regulamentos.

Por estas relevantes razões pede-se a aprovação do presente Projeto de Lei por essa Câmara de Vereadores.

Reiteramos, na oportunidade, a Vossa Excelência e a seus Pares, os nossos votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,


GESU ANTONIO DA SILVA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL





PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE - ES

PROJETO DE LEI Nº 046/2022

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROMOVER PREMIAÇÃO EM CONCURSOS A SEREM REALIZADOS POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DE MUNIZ FREIRE/ES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE**, Estado do Espírito Santo, no uso de atribuições conferidas em Lei, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal de Muniz Freire/ES aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a promover, por meio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, premiações para a realização de Concurso Fotográfico, Concurso Literário, Concurso de Desenho e Concurso de Projeto Ambiental, a serem realizados no Município de Muniz Freire/ES.

§ 1º. A realização dos concursos citados no *caput* deste artigo será anual, preferencialmente entre os meses de outubro a dezembro.

§ 2º. A premiação será direcionada aos vencedores dos certames colocados entre o primeiro e terceiro lugares, exceto a premiação referente ao Concurso de Projeto Ambiental, sendo ofertado para este concurso apenas premiação para o primeiro colocado.

§ 3º. A participação no Concurso de Projeto Ambiental será voltada apenas para as escolas municipais.





PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE - ES

Art. 2º. Os regulamentos dos concursos citados no art. 1º da presente Lei deverão conter de forma clara e objetiva todas as normas relacionadas aos referidos certames.

Parágrafo Único. Os regulamentos citados no *caput* deste artigo deverão ser elaborados por uma Comissão Organizadora dos concursos, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, que será nomeada por meio de Decreto.

Art. 3º. Dentro de 60 (sessenta) dias após a finalização dos concursos e consequentes pagamentos das premiações, a Comissão Organizadora prestará contas, junto ao Controle Interno da Prefeitura Municipal de Muniz Freire/ES, indicando o nome dos vencedores e comprovando os respectivos pagamentos.

Art. 4º. Fica autorizado o dispêndio do valor, a título de custeio de despesa, para a execução do projeto vencedor do Concurso de Projeto Ambiental.

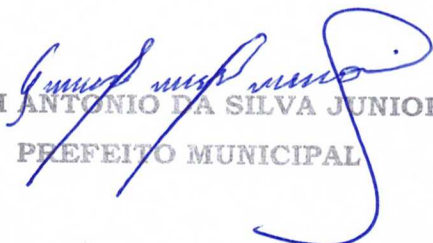
Parágrafo Único. O valor total e o formato de custeio do projeto deverão constar no regulamento do Concurso de Projeto Ambiental.

Art. 5º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria prevista na lei orçamentária anual.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Muniz Freire/ES, 07 de novembro de 2022.


GESI ANTONIO DA SILVA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

